

Exmos. Senhores,

Em anexo, envio pareceres da União dos Sindicatos do Distrito de Leiria.

Com os melhores cumprimentos.

Ana Maria Fragata
USDL/Serviços Administrativos



UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276

e-mail: uniaoleiria@usdl.pt Telem: 913580789/967877081

Projecto de Lei nº 969/XIV/3ª (PAN)

Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório, procedendo à 17ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro

(Separata nº 70, DAR, de 20 de Outubro de 2021)

APRECIAÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

O presente Projecto de Lei pretende consagrar a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório, atendendo a que o Carnaval é sem dúvida uma festividade fortemente enraizada no nosso país, com relevante importância económica, social e cultural.

Considerando a efectiva importância que as tradicionais celebrações do Carnaval assumem entre nós, o facto de o calendário escolar continuar a contemplar uma pausa lectiva no Carnaval e ainda o costume de o Governo conceder tolerância de ponto no dia de Carnaval aos trabalhadores da administração pública, costume este de tal forma arraigado nas convicções de todos que as raras ocasiões em que foi interrompido geraram sempre veementes protestos, a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria entende que a terça-feira de Carnaval deve ser considerada como feriado nacional obrigatório.

Em nosso entender, a actual facultatividade deste feriado gera situações de desigualdade entre os trabalhadores que usufruem do reconhecimento do direito a este feriado e aqueles que, à margem de todas as expectativas sociais e familiares, estão impedidos de usufruir do mesmo direito.

Aliás, mal se compreende que este feriado ainda não seja reconhecido como tal num país em que tanto se investe em desfiles carnavalescos, em que estas festividades se constituem como factor de dinamização e valorização de muitos territórios e em que as receitas assim geradas pelo turismo da época de Carnaval dão um importante contributo para a economia nacional.

Assim sendo, a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria concorda com o presente Projecto de Lei, considerando que o reconhecimento da terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório não será mais do que a consagração legal da realidade vivida e sentida pelos trabalhadores e pela comunidade nacional.

19 de Novembro de 2021



UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276
e-mail: uniaoleiria@usdl.pt Telem: 913580789/967877081

Projecto de Lei nº 972/XIV/3ª

Altera o Código do Trabalho, estabelecendo as 35 horas semanais como limite máximo do período normal de trabalho

(Separata nº 70, DAR, de 20 de Outubro de 2021)

APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Na Generalidade

O Projecto de Lei n.º 972/XIV/3ª, apresentado à Assembleia da República, visa consagrar a redução do período normal de tempo de trabalho para 35 horas semanais, para todo os trabalhadores.

Na opinião da União dos Sindicatos do Distrito de Leiria, a redução do horário de trabalho, sem redução de salário justifica-se porque se trata de uma medida da mais elementar justiça para quem trabalha, proporcionadora de progresso e justiça social.

Esta medida reveste uma especial importância também em matéria de distribuição da riqueza, considerando que o principal elemento da exploração da mais-valia sobre os trabalhadores incide, como é sabido, no tempo de trabalho e na sua duração. Assim, menos tempo de trabalho prestado, sem perda salarial, significa maior distribuição de riqueza do capital para o trabalho, o que não deixa de constituir um argumento fundamental num período em que se agrava, de forma dramática, o fosso entre ricos e pobres, bem como a disparidade entre a proporção de riqueza produzida que é apropriada pela capital e aquela que é destinada a retribuir o trabalho prestado.

Assim, partindo do reconhecimento de que a organização do tempo de trabalho constitui um factor vital para a qualidade de vida dos trabalhadores, constata-se uma contradição entre o aumento contínuo da produtividade (subiu 20% entre 1999 e 2019), que cria condições objectivas para a redução do tempo de trabalho e para a sua organização, tendo mais em conta as necessidades sociais dos trabalhadores e, por outro lado, as posições retrógradas do patronato no sentido de impor o prolongamento, a intensificação e desregulamentação dos tempos de trabalho, com a subordinação dos direitos dos trabalhadores aos interesses das empresas e a tentativa da individualização da negociação do horário de trabalho, com o intuito retirar vantagem da maior vulnerabilidade do trabalhador, individualmente considerado.

Com efeito, as alterações ocorridas nos últimos anos, relativas à organização do tempo de trabalho, centraram-se em flexibilizar ao máximo os interesses das empresas, relegando para segundo plano as necessidades dos trabalhadores e violando, quer o princípio da conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional, quer o direito ao repouso e aos lazeres.

A redução do tempo de trabalho visa também garantir que os resultados dos avanços técnicos e científicos se repercutam em políticas laborais mais humanas, ao invés de contribuírem para a concentração da riqueza pelos grandes grupos económicos.

Consideramos também fundamental a exigência da redução do horário de trabalho, sem redução de salário, o que se justifica plenamente por uma questão de igualdade e progresso dos direitos laborais, equiparando sectores público e privado, uma vez que, como a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria sempre defendeu, a realidade tem vindo a demonstrar o acerto da reposição do direito às 35 horas semanais na administração pública.

Neste sentido e nos termos propostos, a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria está de acordo com a proposta apresentada.

19 de Novembro de 2021



UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276
e-mail: uniaoleiria@usdl.pt Telem: 913580789/967877081

Projecto de Lei nº 992/XIV/3ª

Regula as relações de trabalho em plataformas digitais (21ª alteração ao Código do Trabalho e 3ª alteração à Lei n.º 107/2009 de 14/09)

(Separata nº 70, DAR, de 20 de Outubro de 2021)

APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

A União dos Sindicatos do Distrito de Leiria tem vindo, desde o início desta problemática, a denunciar todo um movimento, no sentido quer da desregulação das relações de trabalho, quer da própria desregulação da intervenção das autoridades públicas na regulação das actividades comerciais, dirigido por algumas das mais importantes e maiores empresas tecnológicas.

Sedeadas em países terceiros e com vasto poder económico, plataformas como a UBER, GLOVO, AMAZON e outras, partem da utilização de plataformas digitais online, geridas por algoritmos para incutirem a ideia de que as actividades que desenvolvem se situam para além das actividades comerciais típicas e, por isso mesmo, exigem um tratamento diferenciado. À falta de uma discussão profunda sobre o assunto, muitos governos – como no caso Português – como total desconsideração para com as suas próprias leis, não apenas deixaram crescer e afirmar-se estas práticas negociais abusivas, como, no caso da Lei TVDE, ainda as justificaram e promoveram, aplicando-lhes um tratamento diferenciado até então nunca dispensado a outros agentes económicos nacionais.

Envoltas numa aura de modernidade, sofisticação e imaterialidade, as grandes tecnológicas puderam construir negócios extremamente lucrativos à custa do incumprimento das leis que, noutros casos e a outras empresas, o governo faz cumprir. A verdade é que, no final, para além da utilização de um algoritmo e de uma plataforma digital, tudo o resto funciona como em qualquer outra actividade comercial: um cliente; um serviço; um pagamento; um beneficiário da actividade.

Estes negócios foram crescendo sem pagar impostos, sem protecção social e sem direitos laborais de qualquer tipo, praticando condições de trabalho ofensivas de uma sociedade civilizada. A União dos Sindicatos do Distrito de Leiria nunca se cansou de alertar para esse facto, bem como para o perigo de “plataformização” de um conjunto de outras actividades – como os callcenter -, para o caso de nada ser feito.

É, nesse sentido, urgente integrar os trabalhadores que prestam a sua actividade através de plataformas digitais detidas por empresas que as exploram, no âmbito do Código do Trabalho, não abrindo portas a regimes paralelos ou a meio caminho entre o trabalho dependente e independente, que mais não serviriam do que para fragilizar ainda mais as relações laborais tradicionais, que por mais antigas que sejam, são as que mais dignidade ainda garantem a quem trabalha.

Nesse sentido e tendo conta que a proposta do BE, necessitando ainda de algum aprofundamento, vai na direcção certa, a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria está de acordo com o presente projecto.

19 de Novembro de 2021